



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente
foi publicado no Ateral da Pro-
fessura no dia 12/03/97
Retirado em: 01/04/97


LEI MUNICIPAL Nº 250/97, de 12-03-97.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 191/95, DE 23-11-95, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 239/96, DE 18-12-96, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Da nova redação ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 191/95, de 23-11-95, já alterada pela Lei Municipal nº 239/96, de 18-12-96, que dispõe sobre o **QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS** da Municipalidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

“ART. 18º - Éo seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:”

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	SÍMBOLO CC OU FG
05	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-5 OU FG-5
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-5 OU FG-5 ✓
01	DIRETOR DA ÁREA DE ENGº E ARQº	CC-5 OU FG-5 ✓
01	DIRETOR DA COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO.	CC-5 OU FG-5 ✓
01	CHEFE DE GABINETE	CC-5 OU FG-5 ✓
02	CHEFE DE SETOR	CC-4 OU FG-4 ✓
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4 OU FG-4 ✓
01	DIR. DO SETOR DE TRANSPORTES	CC-4 OU FG-4 ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

05	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-3 OU FG-3
01	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CC-3 OU FG-3 ✓
01	CHEFE SETOR DE ALMOXARIFADO	CC-3 OU FG-3 ✓
01	ASSESSOR DO SETOR DE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	CC-3 OU FG-3 ✓
01	SECRETÁRIO DA J. S. M.	CC-2 OU FG-2 ✓
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2 OU FG-2
01	TESOUREIRO	CC-2 OU FG-2
01	ASSESSOR DE URBANISMO	CC-2 OU FG-2
02	CHEFE DE EQUIPE E MANUTENÇÃO	CC-2 OU FG-2 ✓
04	ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS	CC-1 OU FG-1
02	ENCARREG. SERVIÇOS ZELADORIA	CC-1 OU FG-1
01	ENCARREG. SETOR ENFERMAGEM	CC-1 OU FG-1 ✓
02	ENCARREG. SETOR MÁQ. PESADAS	CC-1 OU FG-1 ✓

ART. 2º - Permanecem em vigor os demais Artigos e disposições da LEI MUNICIPAL Nº 191/95.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01-03-97, revogando-se a Lei nº 239/96, de 18-12-96 e as demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 12 DE MARÇO DE 1997.


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Registrado sob n.º 254 do m.º 139 de 1997

Mormaço, 12 de março de 1997

